

Lei nº 816/96

Dispõe sobre o plano plurianual do Município para o período de 1997 a 1999

Eu, Dr. Francisco Joviano de Lencastre, Prefeito Municipal de Simõesópolis, no uso das atribuições que me compete a lei, faço saber que a Câmara Municipal a eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o triênio acima referido, elaborado na forma do artigo 165 da Constituição Federal e artigos 153 a 161, alínea c da Constituição Estadual e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anteriormente, desdobra-se em conformidade com os Anexos I e II, que compõem a presente Lei.

Art. 2º - O plano plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I - instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim principal de dar-lhe o amparo necessário, bem como proporcionar-lhe condições para se tornar um cidadão útil à sociedade;

II - garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria,

III - garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais;

IV - garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;

V - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absentismo;

VI - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VII - realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou evitados por esse meio;

VIII - realizar ou participar de campanhas capazes de maximizar os qüitos da fonte.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual de que respeitar aos objetivos, as ações e as metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumoréia, 23 de dezembro de 1996.

Francisco José de Carvalho
Prefeito Municipal